



Prefeitura Municipal de Parnamirim
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 494 DE 03 DE JUNHO DE 1994.

EMENTA: Autoriza a doação de imóvel que abaixo menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de 03 (três) terrenos de sua propriedade, situado no Povoado Barro neste Município, o qual se encontra registrado no Cartório de Imóveis desta cidade, sob o nº 3490, às fls. 70/71 do Livro 3-G;

Art. 2º - A doação de que trata o Art. anterior será feita a associação de desenvolvimento comunitário para o progresso do Barro, sociedade civil sem fins lucrativos, sediada no mencionado Povoado, cuja doação de dá na seguinte forma:

a) 12.00 x 24.00 metros para a instalação de uma cerâmica;

b) 6.00 x 8.00 metros para a construção de um Posto de Saúde;

c) 25.70 x 8.40 metros, para a construção de um Centro Comunitário.

Art. 3º - A entidade terá o prazo de 02 (dois) anos para a implantação dos Projetos em ação conjunta com o Banco do Brasil S.A., através do FUNDEC, sob pena de as referidas áreas revertem-se ao patrimônio do Município.

Art. 4º - A doação de que trata esta Lei, será disciplinada através de escritura pública de doação, passada no Cartório competente.



Prefeitura Municipal de Parnamirim
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 494 DE 03 DE JUNHO DE 1994. (Cont.)

Art. 5º - Fica a venda ou transferência dos imóveis de que trata esta Lei, em hipótese de vir a ser extinta a associação de desenvolvimento comunitário para o progresso do Barro.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Parnamirim, 03 de Junho de 1994.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Geová Lustosa B. Cabral', is written over a horizontal line. Below the line, the word 'PREFEITO' is printed in capital letters.

a) Geová Lustosa B. Cabral